



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

1º
TERMO
ADITIVO

Processo Administrativo Nº. **SEI-080005/001163/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa, **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, bacharel em letras, portadora da carteira de identidade nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME**, situada na Avenida dos Italianos, 830, Rocha Miranda, Rio de Janeiro / RJ. CEP: 21.510-103 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.171.974/0001-99, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, **Sr. CELSO ALVES CORREA**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 04.840.186-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.215.197-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 029/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/001163/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 029/2023**, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças e componentes, para o elevador do Hall Principal e o monta carga do setor de Biologia do Instituto Vital Brazil, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato, bem como a aplicação de reajuste, com fundamento no art. 69, inciso III, e no §9º da Cláusula Nona do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **10/11/2024 a 09/11/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,911110 %** com base no **IGP-M** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, Parágrafo Nono, do Contrato nº 029/2023, compreendendo o período aquisitivo de **setembro/2023 a setembro/2024**, aplicado no exercício de 2024, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0495.8345

2961.10.122.0002.2923

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 31.473,33 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 2.622,77 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)** de acordo com serviço realizado, diretamente na conta corrente de nº 470647-1 agência nº 1499 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 31.473,33 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **10/11/2024 a 09/11/2025**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 029/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 029/2023 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de outubro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME

Sr. CELSO ALVES CORREA

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 25 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Celso Alves Correa**, **Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **AnneCarolyn Severo da Matta, Analista**, em 29/10/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 29/10/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 29/10/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 29/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86206115** e o código CRC **0BA2BFC8**.

Referência: Processo nº SEI-080005/001163/2023

SEI nº 86206115

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: